



**CONTRATO Nº 137/2020**

*CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E  
JOÃO NERI RODRIGUES SOARES.*

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

**JOÃO NERI RODRIGUES SOARES**, brasileiro casado, Ministro Evangélico, portador do CPF 254.354.500-04, RG 6032294115, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um de Março, nº 232, Centro de Piratini/RS, por seu representante legal **JAIRO SANTOS DE LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 481.318.730-72, RG 2025302461, residente e domiciliado na Rua Agenor Costa, 165, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira**

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Rua Capigui, nº 64, Bairro Ceee, em Salto do Jacuí – RS, conforme descrições constantes no Processo administrativo nº 1139/2020, para as instalações do Centro Municipal de Referência da Criança e Adolescente.



**DO PRAZO**

**Cláusula Segunda**

O Contrato vigorará iniciando-se no dia 10/07/2020 e encerrando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

**DO PREÇO**

**Cláusula Terceira**

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais mais o pagamento mensal de água, luz e IPTU do período que ficarem no imóvel, a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quarta**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 33.90.39.10 P/A: 2041

RECURSO: 1 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quinta**

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.



**DA RESCISÃO**

**Clausula Sexta**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

**DO FORO**

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 12 de agosto de 2020.

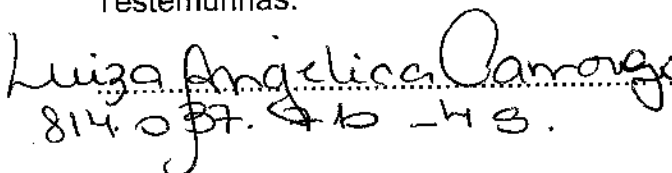
  
CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

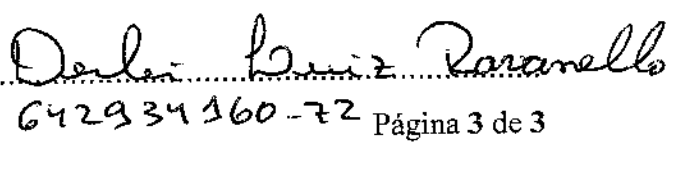
Prefeito Municipal - Locatário

  
PP/ JOÃO NERI RODRIGUES SOARES

Locador

Testemunhas:

  
Luiza Angelica Camargo  
814 0 87. 4 10 - 4 8.

  
Luiz Roranello  
642934160-72

Página 3 de 3